



PREFEITURA MUNICIPAL DE
São Vicente
GABINETE DO PREFEITO

MENSAGEM Nº 48/2023

Senhor Presidente

Assunto: Elemento de despesa na LOA - SF-PRC-2023/00026

O presente Projeto de Lei visa a criação de elemento de despesa na Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2023.

A inclusão do elemento de despesa específico destina-se a correta classificação da natureza da despesa no empenhamento da concessão de diárias a servidores públicos da administração direta municipal.

Considerando dispor exclusivamente de apropriação contábil de despesas, de forma a garantir a consolidação das contas exigida pela Lei de Responsabilidade Fiscal, solicito, assim, a análise e aprovação dos Nobres Vereadores em relação à matéria proposta, solicitando a adoção de Especial REGIME DE URGÊNCIA, conforme prevê o artigo 57 da Lei Orgânica do Município para possibilitar a aplicação do mesmo tempestivamente à realização do desembolso

São essas, as razões que justificam o encaminhamento do presente projeto à apreciação desta Egrégia Casa de Leis.

São Vicente, 22 de junho de 2023.

KAYO FELYPE NACHTAJLER AMADO
PREFEITO MUNICIPAL
GABINETE DO PREFEITO

Adailson Ferreira dos Santos (Adilson da Farmácia)
Presidente
Câmara Municipal de São Vicente
Rua: Jacob Emmerich, 1195 Parque Bitaru
11310-071 São Vicente - SP

Classif. documental

999.99.99.991



Assinado com SINA por KAYO FELYPE NACHTAJLER AMADO - 22/06/2023 às 16:42:20.
Documento Nº: 41792-5619 - consulta à autenticidade em <https://documentos.prefeitura-saovicente.spmp.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?m=41792-5619>

SIGA

Câmara Municipal de São Vicente
Gabinete da Presidência

Recebido por: Harin
Em: 26/6/23 às _____

Projeto de Lei

109/13

Inclusão de elemento de despesa na LOA

Art. 1º Fica incluído o elemento de despesa nº 3.3.90.14.00 -- "Diárias" na Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2023.

Art. 2º O elemento incluído no art. 1º desta lei integrará os Programas 0009 - Gestão Administrativa, 0015 - Gestão do SUS, 0050 - Educamais São Vicente e 0069 - Combate à Pobreza e Redução das Vulnerabilidades e a Ação 2003 - Despesas sob Regime de Adiantamento.

Art. 3º - As classificações orçamentárias incluídas no orçamento serão:

I - 02.01.01.04.122.0009.2003.3.3.90.14.00.01.110.0000;

II - 02.02.01.04.122.0009.2003.3.3.90.14.00.01.110.0000;

III - 02.03.01.08.244.0009.2003.3.3.90.14.00.01.510.0000;

IV - 02.04.01.13.392.0009.2003.3.3.90.14.00.01.110.0000;

V - 02.06.01.15.452.0009.2003.3.3.90.14.00.01.110.0000;

VI - 02.07.01.04.123.0009.2003.3.3.90.14.00.01.110.0000;

VII - 02.08.01.15.125.0009.2003.3.3.90.14.00.01.110.0000;

VIII - 02.09.01.04.131.0009.2003.3.3.90.14.00.01.110.0000;

Classif. documental

999.99.99.991



Assinado com senha por KAYO FELYPE NACHTAJLER AMADO - 26/08/2023 às 10:57:01.
Documento Nº: 41938-6312 - consulta à autenticidade em <https://documentos.prefeitura-saovicente.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=41938-6312>

SIGA

GABINETE DO PREFEITO

IX - 02.10.01.02.061.0009.2003.3.3.90.14.00.01.110.0000;
 X - 02.11.01.18.541.0009.2003.3.3.90.14.00.01.110.0000;
 XI - 02.12.01.15.451.0009.2003.3.3.90.14.00.01.110.0000;
 XII - 02.13.01.26.782.0009.2003.3.3.90.14.00.01.450.0000;
 XIII - 02.14.01.23.695.0009.2003.3.3.90.14.00.01.110.0000;
 XIV - 02.15.01.16.482.0009.2003.3.3.90.14.00.01.110.0000;
 XV - 02.16.01.04.124.0009.2003.3.3.90.14.00.01.110.0000;
 XVI - 02.17.01.23.691.0009.2003.3.3.90.14.00.01.110.0000;
 XVII - 02.19.01.19.573.0009.2003.3.3.90.14.00.01.110.0000;
 XVIII - 02.20.01.27.812.0009.2003.3.3.90.14.00.01.110.0000;

Mensagem nº 23 fl.03

XIX - 02.21.01.15.452.0009.2003.3.3.90.14.00.01.110.0000;
 XX - 02.22.01.04.121.0009.2003.3.3.90.14.00.01.110.0000;
 XXI - 02.23.01.18.541.0009.2003.3.3.90.14.00.01.110.0000;
 XXII - 02.24.01.06.181.0009.2003.3.3.90.14.00.01.110.0000;
 XXIII - 02.24.02.18.182.0009.2003.3.3.90.14.00.01.110.0000;
 XXIV - 02.24.03.06.181.0009.2003.3.3.90.14.00.01.110.0000;
 XXV - 02.25.01.04.122.0009.2003.3.3.90.14.00.01.110.0000;
 XXVI - 02.18.01.10.122.0015.2003.3.3.90.14.00.01.310.0000;



GABINETE DO PREFEITO

XXVII - 02.05.01.12.122.0050.2003.3.3.90.14.00.01.220.0000;

XXVIII - 02.01.04.08.244.0069.2003.3.3.90.14.00.03.100.0019.

Art. 4º - Os recursos necessários para a abertura do elemento previsto nesta Lei são provenientes de anulação de valor até o limite de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) da seguinte dotação orçamentária:

I - 02.07.01.99.999.0999.9001.9.9.99.99.00.01.110.0000.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente, 26 de junho de 2023.

KAYO FELYPE NACHTAJLER AMADO
PREFEITO MUNICIPAL
GABINETE DO PREFEITO



SGPJ202300018A





Prefeitura Municipal de São Vicente
Cidade Monumento da História Pátria
Célula Mãe da Nacionalidade

São Vicente, 21 de junho de 2023.

SF-PRC-2023/00026- PROJETO DE LEI – Dispõe sobre inclusão de elemento de despesa na Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2023.

ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

Informo, nos termos da legislação vigente, em especial, a Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), que o projeto em análise não terá impacto orçamentário-financeiro para o município de São Vicente, considerando que a despesa é objeto de anulação de dotação orçamentária já prevista na Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2023.

Por todo o exposto, conclui-se que o município não terá as metas afetadas pelo estudo em questão e tem autorização na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO para essa ação.

ANGELA LIMA
Chefe de Gabinete
Secretaria da Fazenda



SF-CAP/2023/00744



Autenticado com senha por ANGELA DE SOUSA LIMA - CHEFE DE GABINETE / GAB/SEFAZ - 21/06/2023 às 14:33:49.
Documento Nº: 41185-2331 - consulta à autenticidade em <https://documentos.prefeitura-saovicente.sp.sempapel.sp.gov.br/sigaex/public/asp/autenticar?n=41185-2331>

SIGA